



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 26/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-9
09- Pessoal	9-11
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	11-30
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	30



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 26/2023

Data da Reunião: Vinte de dezembro de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos


Encerramento: Onze horas e trinta e quatro minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à reunião dando a palavra, no período de intervenção do público, ao senhor António José Ataíde que começa por expor o assunto que o traz a esta reunião. Informa a Exm^a. Câmara que houve uma identificação errada das parcelas 2 e 3 do Parque Empresarial do Rodo, afirmando que desta forma a Câmara Municipal irá ficar na posse de quatro parcelas em vez de duas. O senhor Vereador José Alfredo Oliveira dá resposta ao solicitado dando nota do processo que foi desenvolvido.

Intervém novamente o senhor José Ataíde dando nota da má identificação das parcelas na DUP e informa que foi desta situação já foi dado conhecimento à DGAL.

O senhor Presidente da Câmara recorda que a única pretensão da Câmara Municipal é a parcela que está dentro da DUP e mais nenhuma outra.

O senhor José Ataíde recorda que enviou várias missivas à Câmara e que nunca recebeu resposta, lamentando essa situação.

O senhor Presidente da Câmara pede desculpa pelo sucedido ao que o senhor António José Ataíde indica que o processo tem que ser retificado não estando em causa valores monetários mas sim a correção de um lapso.

O senhor Presidente da Câmara dá então início ao período antes da ordem do dia começando por dar nota das várias iniciativas e atuações, agradecendo aos grupos e artesãos que participaram no evento.

Deixou um voto de louvor pela promoção do património imaterial do canto polifónico, designadamente as cantadeiras de Crasto, Bravães e ao Grupo francês oriundo de Ponte da Barca. Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Lobo que, relativamente ao voto de louvor, disse subscrever integralmente, referindo ser um orgulho contar com estas pessoas que reavivam estas tradições e lhes dão vida.

Saúda as iniciativas que se têm realizado, mas refere que a Feira do Livro este ano deixa a desejar pois a presença das editoras não se regista com a expressão que uma feira do livro merecia ter.

Questiona para quando a assinatura dos protocolos com os Baldios que já foram à Assembleia Municipal e refere não saber como vão ser justificados os pagamentos de 2023 sem que os documentos sejam assinados neste ano.



Recorda que na última reunião de Câmara pediu os elementos da candidatura aprovada do Turismo Interior, assim como os documentos da hasta publica que ficou deserta de um terreno para habitação no Rodo e diz que só ontem recebeu a informação relativa á empreitada das escolas afirmando que o município deveria ter acautelado os 15% de redução ao invés dos 20%.

Termina desejando umas boas festas a todos.

Toma a palavra a senhora Vereadora Irene Dantas, saúda todos os presentes e dá conta que não esteve nas últimas reuniões de Câmara e tem alguns assuntos para abordar. Refere-se à feira do Livro dando nota que se perdeu a grandiosidade da nossa feira do livro, pois a forma como estão expostos e o número de livros, parece que se perdeu a feira do livro e ao mercado de natal. Em relação ao prémio de Município Amigo do Desporto comentou na altura e afirma manter o que disse, pois á muitas formas de ser amigo do desporto e neste momento temos pessoas que não praticam futebol no campo de futebol de 5 porque não está em condições de ser utilizado ou quando temos uma Associação Desportiva que tem o relvado completamente desgastado; quando o pavilhão de Entre Ambos-os-Rios mete água, etc...

Outra situação que aproveita para abordar tem a ver com os prédios devolutos e a limpeza dos mesmos, relatando a situação de uma casa em frente à Casa Nobre do Correio Mor que está cheia de lixo no exterior.

Usa da palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques, acompanha as palavras dos senhores Vereadores Pedro Lobo e Irene Dantas e do senhor Presidente em relação às iniciativas que ocorreram. Justifica a sua ausência nas iniciativas.

Questiona para quando o que pediu em relação às candidaturas e refere que houve um atraso enorme no pagamento das senhas de presença da reunião de Câmara e pede aos serviços que enviem um email a referir a que reuniões dizem respeito.

Termina desejando a todos um santo e feliz natal.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira, saúda todos e felicita através das senhoras de Crasto a conquista do prémio. Relativamente ao prémio de amigos do desporto, informa que as obras vão começar em breve e as coisas estão a resolver-se. Aproveita para dar nota de um selo de qualidade de "Familiarmente responsável" pela primeira vez.

Termina desejando a todos um feliz natal cheio de saúde e paz.

Usa da palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes refere que o Embarca no Natal em nada foi prejudicado. Disse ser discutível o modelo, contudo, a ideia é promover o livro como uma oferta de natal. Aconteceu de que 8 a 13 ocorreu a Feira do Livro.

Termina com um Santo Natal a todos.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira, disse nada ter a referir.



Toma a palavra o senhor Presidente dizendo que a fiscalização deve notificar os proprietários de casas devolutas e que está a ser feito um estudo relativamente a passadeiras e limitadores de velocidade, designadamente nas ruas da zona histórica.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção dos senhoras Vereadoras do PS, Fernanda Marques e Irene Dantas por não terem estado presentes, aprovar a ata da reunião, realizada no dia trinta de novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 19/12/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....903.638,11€

Dotações Não Orçamentais.....510.733,30€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2264 a 3342 inclusive, no valor de 1.822.376,61€.



4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 25/11/2023 e o dia 14/12/2023, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:219.221,10 €
- Compromissado:534.279,37€
- Pago:..... 1.880.390,36€
- Operações não Orçamentais:2.829,58€

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Deolinda de Jesus Abreu e Sousa e Maria de Lurdes Abreu de Sousa Catalão, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a recolha de produtos e alfaías agrícolas e construção de muro de vedação, sito na Rua Real de Cima, nº 869, freguesia de Ruivos, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 78/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.

Academia Internacional de Cayoning Associação, a requerer aprovação da arquitetura da ampliação de edifício destinado a Serviços, sito na Rua da Balouta nº 238, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 66/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 30/11/2023.

António Manuel da Costa Pinheiro, a requerer aprovação da arquitetura da construção de edifício destinado a empreendimento turístico em espaço rural na modalidade de Casa de Campo, sito na Rua da Capela, freguesia de Azias, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 43/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.



Maria da Conceição Calçada do Canto Gonçalves, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução e alteração de edifício destinado a arrumos, sito no Lugar de Parada, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 39/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.

José Gomes da Costa, a requerer aprovação da arquitetura da alteração, ampliação e legalização de edifício destinado a comércio/serviços (restauração e bebidas), sito na Rua de Saném nº 474, freguesia de Crasto, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 22/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/12/2023.

Fernando Ferreira Pinto, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T6 e construção de muro de vedação e serventias, sito na Estrada Villa Viridas 524, freguesia de Cuide de Vila Verde, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 39/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/12/2023.



8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

João António Fernandes Pousada a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Travessa da Eiró, freguesia de Vade São Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 6/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.

José de Fátima Zamith Soares a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de Jazigo Misto, sito no Cemitério Municipal de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 84/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05/12/2023.

Miguel José Teixeira Gonçalves, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T5, sito na Estrada de Cimo de Vila, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 13/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.

Custódio Lopes dos Santos a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração da cobertura de edifício destinado a habitação, sito na Rua Diogo Bernardes, freguesia e concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 35/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.



João Rodrigues Barbosa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração à construção de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua do Côto, freguesia de Vade São Pedro, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 60/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/12/2023.

Vera Lúcia Araújo Vaz, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e ampliação de edifício destinado habitação unifamiliar na tipologia T1, sito na Rua Fonte da Lamarela 18 - Lourido, freguesia de Entre Ambos-os-Rios, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 19/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/12/2023.

8.3. - PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Gracinda Maria Esteves Marques, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades (conjunto) da legalização de alteração de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Estrada do Padrão nº 276, freguesia de Vila Nova de Muía, Processo OP-LEG n.º 4/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 29/11/2023.

Augusto Manuel dos Reis Marinho, a requerer aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades da reconstrução de edifício destinado a empreendimento turístico em espaço rural na modadidade de casa de campo, sito na Travessa de Quintela de Cima, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 53/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03/12/2023.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR ÁREA DE PSICOLOGIA (ÁREA EDUCACIONAL),

- **Retificação da Deliberação do Executivo de 06/10/2023** -

- **Proposta** -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 4289, em 13/12/2023: "Considerando a informação constante no documento n.º 3005/23, de 17 de agosto da Divisão de Turismo e



Desenvolvimento Social, em que identifica a necessidade de recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em Psicologia e inscrição válida na Ordem dos Psicólogos, no Serviço de Educação, Formação e Apoio ao Emprego, no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, na dependência hierárquica da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social;

Considerando que foi aprovada em reunião de executivo de 06 de outubro de 2023 a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em psicologia e inscrição válida na Ordem dos Psicólogos, assim caracterizado no mapa de pessoal para 2023: Atribuições/Atividades-Área de Psicologia (Escolas)-Ações de Apoio Psicológico e psicopedagógico: Atendimentos Individuais. Atendimento em grupo. Ações de aconselhamento, informação e orientação escolar e profissional. Elaboração de relatórios de avaliação psicológica e pareceres técnicos sobre os alunos. Cooperação nas áreas da sua especialidade, com os órgãos de administração e direção da escola, numa perspetiva de fomento da qualidade e da inovação educativa; Aplicação do método de avaliação psicológica no âmbito do recrutamento e seleção nos procedimentos concursais. Perfil de Competências: Orientação para os resultados; Análise da informação e sentido crítico; Adaptação e melhoria contínua e Responsabilidade e compromisso com o serviço;


Considerando que no ponto 6 dos considerandos da referida proposta foi indicado que "6. O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;"

Considerando ainda que no ponto 2 da proposta submetida à Exma Câmara Municipal foram indicados como métodos de selecção: " 2 – Que os métodos de seleção obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, nos termos do artigo 36.º da LTFP. Caso o candidato se encontre na situação prevista do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências;"

Proponho:

A retificação dos pontos 6 dos considerandos, e 2 da referida proposta, em conformidade com os princípios da prossecução do interesse público e da eficiência e eficácia constitucionalmente assinalados à Administração Pública, passando os pontos acima referidos a ter seguinte redação:

6. O recrutamento é feito por procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. O recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos previstos no nº4 do artigo 30º da



Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Aprovada em anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;

2. Nos termos do artº 36º da LTFP serão, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17º e 18º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- Para os candidatos que se encontrem na situação prevista do nº 2 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências;
- Para os demais candidatos o método de seleção serão Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica complementada com o método Entrevista de Avaliação de Competências.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CAMPANHA DE NATAL – NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL - 2024



- **Proposta** -

- **Ratificação**-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a Proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3922, em 13/11/2023:

“Considerando que:

- O comércio local é a identidade de um concelho, sendo um agente dinamizador económico e, acima de tudo, criador de diversas atividades de manifesto interesse municipal em vários domínios;
- Com o objetivo de impulsionar o comércio local, através da definição de estratégias e iniciativas que permitam a sua promoção, revitalização e dinamização, aquando a quadra Natalícia, o Município de Ponte da Barca pretende promover a campanha “Neste Natal Compre no Comércio Local”;
- A iniciativa “Neste Natal, Compre no Comércio Local” pretende, contribuir para a promoção do comércio local, pelo que serão atribuídos cupões às lojas aderentes, e por sua vez, distribuídos pelos clientes, cujo valor das compras atinja o valor mínimo de 10 euros, ficando, o cliente habilitado a um sorteio no final da campanha;



- A iniciativa pretende, ainda, atribuir vouchers às famílias referenciadas nos Serviços Sociais locais, com carência económica comprovada, cujo valor é de 20,00 € por pessoa, para serem gastos no comércio local, com o objetivo de apoiar estas famílias e dinamizar aquele tecido empresarial. Assim nos termos das alíneas h) e m), do n.º 2 do art.º 23 e ff), do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que se implemente junto do comércio local a iniciativa “Neste Natal, Compre no Comércio Local”, tendo um custo total de 9000€ (6000€ para as famílias referenciadas e 3000€ para a atribuição de prémios). Em anexo, estão as normas de participação para as duas ações.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho“

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. Os vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “Votamos favoravelmente, mas estamos a votar uma campanha cuja deliberação já deveria ter sido tomada há dois meses.” -----

12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADICAL

- Natal na Aldeia”

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Na sequência de pedido formulado pela Associação Cultural Radical, através de e-mail registado sob o nº 13724, em 14/11/2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;



A Associação Cultural Radical pretende realizar um evento denominado "Natal na Aldeia";
Proponho assim atribuição de um subsídio de 2.000,00€;

Considerando que nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deverá o presente processo ser submetido a aprovação daquele órgão executivo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 15 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Associação Cultural Radical, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "*Património, cultura e ciência*" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "*... de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Propõe-se assim, a celebração do presente protocolo entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação Cultural Radical, com o número de identificação de pessoa coletiva 510212026, sediada no Lugar de Paradela, Vila Chá S. João do concelho de Ponte da Barca, representado pela sua Presidente, Sílvia Cláudia Araújo Viana.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Cultural Radical, acordaram um apoio financeiro para realização do evento "Natal na Aldeia".

2 - A Associação Cultural Radical, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Cultural Radical, a verba de 2.000,00€ (dois mil euros) para apoio ao evento "Nata na Aldeia".

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

A Associação Cultural Radical obriga-se a realizar o evento "Natal na Aldeia".

Cláusula 4.ª

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

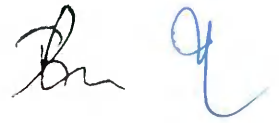
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.



Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente

Bruno Lobo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE VILA VERDE

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
“Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho e na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;

Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;

Apresentação do relatório de contas do ano transato;



Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Associação Cultural e Musical de Vila Verde – Academia de Música de Vila Verde, para que sejam ministrados cursos de nível básico e secundário de ensino artístico especializado de Música em Ponte da Barca no montante abaixo indicado:

- Associação Cultural e Musical de Vila Verde – Academia de Música de Vila Verde - € 65 000,00 (Sessenta e cinco mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 11 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE VILA VERDE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO ARTICULADO EM PONTE DA BARCA EM 2023 E 2024

Preâmbulo

Sendo a educação uma das áreas mais complexas e importantes do quotidiano coletivo e atendendo à necessidade de promover um elevado grau de qualificação e formação das gerações vindouras, é imperiosa uma articulação sistemática entre as várias instituições e agentes, assim como uma reflexão constante que possibilite a estruturação de uma política concelhia e extra concelhia de educação.

A educação deve ser vista como um processo global, progressivo e permanente, envolvendo diversas áreas, disciplinas e métodos de estudos e de trabalho para o seu aperfeiçoamento, atendendo às diferenças e interesses individuais, à diversidade das condições ambientais e socioeconómicas dos alunos. Neste sentido, devem ser promovidas atividades que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento, da inteligência e do pensamento crítico dos alunos.

Indubitavelmente o ensino da música desenvolve o raciocínio, criatividade e outros dons e aptidões. Constitui portanto uma mais valia para o Município a crescente oferta de especialização nesta área à população de Ponte da Barca proporcionando novos horizontes quer em termos académicos quer em termos de evolução profissional .

Considerando que por despacho da Diretora Geral da Administração Escolar, foi concedida autorização definitiva de funcionamento para que a Academia de Música de Vila Verde ministre na Casa da Cultura de Ponte da Barca, cursos de nível básico e secundário de ensino artístico especializado de Música, nas mesmas variantes autorizadas na sede do estabelecimento de ensino, fixando a sua lotação global em 42 alunos/turno/hora, distribuída da seguinte forma:

- aulas teóricas- 30 alunos turno/hora;



- aulas práticas -12 alunos turno/hora.

Neste contexto, para ministrar cursos de nível básico e secundário de ensino artístico especializado de Música, a Autarquia estabelece uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação Cultural e Musical de Vila Verde.

Assim entre:

1.º O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

2.º A Associação Cultural e Musical de Vila Verde, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 503785202, representada por Júlio Esteves Dias, na qualidade de Presidente da Direção, como terceiro outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a definição de uma parceria entre o Município de Ponte da Barca e a Associação Cultural e Musical de Vila Verde, para que sejam ministrados cursos de nível básico e secundário de ensino artístico especializado de Música .

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo é válido para o ano de 2023 e 2024

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro outorgante

1. A Câmara Municipal compromete-se a transferir para a Associação Cultural e Musical de Vila Verde 65.000,00 euros (sessenta e cinco mil euros), através de transferências correntes do Orçamento;

O valor em menção foi apurado em função do determinado no Anexo I da Portaria 182/2022 de 15 de julho e do número de alunos existentes (2600€anox25).

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

A Associação Cultural e Musical de Vila Verde compromete-se a executar o apoio financeiro transferido para os fins referidos na cláusula primeira.

A Associação Cultural e Musical de Vila Verde compromete-se a apresentar um relatório versando a execução da verba transferida, no final de cada período escolar.

A Associação Cultural e Musical de Vila Verde compromete-se a apresentar um relatório mensal com a relação dos discentes.

Cláusula Quinta

Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Associação Cultural e Musical de Vila Verde, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "Votamos favoravelmente uma vez que foram garantidas as regras da contratação pública." -----

12.4. - CANDIDATURA PARA ISENÇÃO DE IMI E IMT

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à entrada registada sob o nº 14682, em 06/12/2023: "Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;



A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.

De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam "isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)" e "IMI por 3 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos."

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10º, "O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento. 2 — A deliberação de reconhecimento do



direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º.”

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica a candidatura de Ana Catarina Ribeiro da Costa e Nuno Miguel Amorim Rocha reúne os requisitos exigidos para o usufruto das isenções solicitadas pelo que se propõe que seja concedida a isenção de pagamento de IMI e IMT ao agregado familiar que a solicitou.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.5. - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO COM PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS AOS LOTES DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO NA ÁREA EMPRESARIAL DO RODO

- Retificação do Ponto 12.1. da Deliberação da Reunião do Executivo de 21 de setembro de 2023 -

- Presente informação interna, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 4222, em 06/12/2023, que se transcreve: “No âmbito do procedimento de atribuição de lotes da Área Empresarial do Rodo, nomeadamente no que refere ao Lote n.º 11, verifica-se que o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento apresentou, em 14 de junho de 2023, a proposta de atribuição do referido Lote n.º 11 a "BARCAHOTEL". Sucede que a candidatura ao referido lote foi submetida pela sociedade "Jorge Sousa e Hernâni Mano - Equipamentos Hoteleiros, Lda", contribuinte n.º 509 710 018, pelo que na ata da reunião da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2023, e conseqüente certidão de 22 de novembro de 2023, verifica-se a existência de um lapso na referência à empresa.

Nesse sentido, tratando-se de um erro material de expressão da vontade do órgão administrativo "lapsos calami", facilmente identificado devido à desconformidade da informação constante na deliberação da Câmara Municipal e o conteúdo da informação que está na origem da mesma, proceda-se nos termos do Art.º 174.º, n.º 1 do CPA, retificando-se a presente deliberação pela correta denominação da sociedade "Jorge Sousa e Hernâni Mano - Equipamentos Hoteleiros, Lda" no que respeita ao Lote n.º 11 da Área Empresarial do Rodo.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se à consideração superior o envio a reunião de câmara.” -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar a informação dos Serviços, supra transcrita. -----

12.6. - ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE OLEIRENSE

- 2ª Edição Challenge Fernão Magalhães -

- Proposta -

- Ratificação -

- Na sequência de pedido formulado pela Associação da Juventude Oleirense, através de e-mail registado sob o nº 14063, em 21/11/2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que abaixo se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

O papel relevante que a Associação Juventude Oleirense tem nas organizações de atividades de ídolo tradicional, cultural, desportiva e recreativa;

A Associação Juventude Oleirense, pretende realizar 2ª Edição Challenge Fernão Magalhães ;


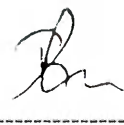
Assim proponho a cedência dos seguintes equipamentos:

- 77 grades;
- 6 projetores;
- 15 separadores;
- Sistema de som.

Considerando que nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deverá o presente processo ser submetido a aprovação daquele órgão executivo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 30 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. -----

12.7. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES –

- Proposta -

No seguimento do pedido formulado pela Junta de Freguesia de Boivães, registado em GSP sob o nº 117, em 11 de dezembro de 2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Boivães solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na execução dos arranjos exteriores da Sede de Junta de Freguesia e reparação de caminhos da freguesia;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;



Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho



MINUTA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

e

A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva nº 507 746 457, devidamente representada pelo seu Presidente, António Martins da Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado à execução dos arranjos exteriores da Sede da Junta de Freguesia e Reparação de caminhos.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Boivães, o valor total de 39.538, 00 euros (IVA incluído) que se destina à execução dos arranjos exteriores da Sede da Junta de Freguesia e Reparação de caminhos.

Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2024, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, estando o referido encargo registado sob o nº de compromisso 2257/2023.

A Junta de Freguesia de Boivães responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.



O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Boivães

António Martins da Costa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar, e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, através de ofício registado sob o nº 7659/2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando o papel relevante que a Romaria de S. Bartolomeu tem na preservação etnográfica e na afirmação da cultura popular do Concelho, contribuindo para a difusão da imagem de Ponte da Barca a nível regional e nacional como uma das mais genuínas Romarias nacionais;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;

Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;

Apresentação do relatório de contas do ano transato;

Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.



Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante financeiro de 190.000,00€ para apoio à sua atividade;

Considerando que nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deverá o presente processo ser submetido a aprovação daquele órgão executivo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.


Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva nº. 505682001 tem, na preservação etnográfica e na afirmação da cultura popular do Concelho, contribuindo para a difusão da imagem de Ponte da Barca a nível regional e nacional desempenhando para tal um papel fundamental na afirmação do nosso concelho nos mais diversos contextos.

Considerando o nº 1 do artigo 2º, do Regulamento para Atribuição de Subsídios da Câmara Municipal de Ponte da Barca, "*O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Câmara Municipal de Ponte da Barca às entidades sediadas no concelho de Ponte da Barca ou que nele desenvolvam atividades de especial relevância*";

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, "*Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*";

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.



Assim:

O Município de Ponte da Barca, adiante designado por primeiro outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro .

e

A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva n.º 505682001, devidamente representado pelo Presidente Luís Pedro Bragança da Silva Abreu e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objeto do Protocolo

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da sua atividade.

Cláusula 2ª.

Obrigações do Município de Ponte da Barca

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante financeiro indicado;

1 - Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, a verba de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros);

2 - A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3ª.

1 - O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

2 - O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.



Cláusula 4ª.

Obrigações do Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu

1 - O Segundo outorgante obriga-se a aplicar corretamente os recursos financeiros transferidos pelo presente Protocolo;

2 – O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição;

Ponte da Barca, de _____ de 2023.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presidente da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu

Luís Pedro Bragança da Silva Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

12.9. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE CRASTO

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado através de ofício registado sob o nº 13155/2023, em 02/11/2023, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem competências na área do Tempos Livres e desporto, de acordo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Os interesses públicos que á Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

A religião católica tem papel fundamental no Nosso Concelho, desempenhando um fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz religiosa deste território e da comunidade;



A Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto pretende fazer obras na Capela de Santo André:

Proponho, assim atribuição de subsidio de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Considerando que nos termos da alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*", é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deverá o presente processo ser submetido a aprovação daquele órgão executivo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 15 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem competências na área do Tempos Livres e desporto, de acordo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

A religião católica tem papel fundamental no Nosso Concelho, desempenhando um fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz religiosa deste território e da comunidade;

A Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, tem vários edifícios espalhados na União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, edifícios esses têm, com naturalidade, exigência de manutenção;

Assim:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Augusto Manuel dos Reis Marinho, designado por primeiro outorgante, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alíneas f), do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e de acordo com previsto na alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*Deliberar sobre as formas de apoio a*



entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”,

e

A Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, pessoa coletiva número 501507590, com sede na União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, concelho de Ponte da Barca, representado neste ato pelo Padre Eduardo Jorge Martins Parente, na qualidade de Presidente, com poderes para este ato, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, acordam a transferência de um apoio financeiro, para a realização de obras no edifício Capela de Santo André.

Cláusula 2ª.

A Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, a verba de 15.000,00€ (quinze mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento n.º _____, de acordo com as opções do plano em execução, do processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de _____ de 2023.

Pelo Município de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto


Padre Eduardo Jorge Martins Parente”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta e quatro minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----


Paulo Alexandre da Rocha Pereira Guedes